

**Câmara Municipal de Irupi**  
CNPJ: 39.287.677/0001-98

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 961/2019 c/c Art. 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA MAIS CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO ANO DE 2025, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através do Ato nº 004/2025, de 04/02/2025, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Irupi/ES.

1.2. O processo de seleção de candidatos para contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em regime de designação temporária, para atuação na sede da Câmara Municipal de Irupi, no ano de 2025.

1.3. O cargo, a habilitação exigida, carga horária de trabalho e o salário a ser pago, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissional para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irupi, ES, constam no QUADRO abaixo:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE) Art. 37 ss, Lei 1.035/2022</b>	
REQUISITOS	Instrução – 4ª Série do Ensino Fundamental
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS:	<b>01 (uma)</b>

**1.4. São atribuições do cargo acima relacionado:**

- Abrir e fechar as dependências do prédio, no horário indicado;
- Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

- Remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com a orientação recebida;
- Armazenar materiais em local próprio;
- Cumprir mandados internos e externos;
- Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
- Proceder ao cumprimento dos mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA/ZELADOR/BRAÇAL) Art. 37 ss, Lei 1.035/2022	
REQUISITOS	Instrução – 4ª Série do Ensino Fundamental
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS:	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Proceder à ronda diurna e noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechados;
- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Câmara, tomando as devidas providências necessárias de imprevistos;
- Proceder à vigilância diurna e noturna de outros logradouros públicos a que for designado;
- Proceder à vigilância de veículos e equipamentos da Câmara Municipal sob sua responsabilidade;
- Controlar a movimentação de pessoas nas repartições da Câmara Municipal;
- Controlar a movimentação de veículos e materiais, destinados à Câmara Municipal;
- Prestar informações ao público quanto à localização de serviços e funcionários;
- Acender e apagar as lâmpadas do Prédio da Câmara Municipal;
- Zelar pela segurança, de todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas.

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

**1.5.** Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Sede da Câmara Municipal de Irupi/ES, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (ANEXO I).

**1.6.** Os recursos a que se refere o item 1.5 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7.** Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.8.** Da decisão primeira da Comissão caberá recurso, em última instância, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Irupi, ES.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão presenciais para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário e serão realizadas, no período de 12/02/2025 a 14/02/2025, de 12:00 às 17:00 horas, diretamente na Sede da Câmara Municipal de Irupi/ES, localizada na Rua Laurentina Miranda Leal nº 202, Centro, Irupi, ES, Presencialmente ou por procuração.

**2.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**2.3.** Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

**2.5.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópia reprográfica em envelopes lacrados e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido, que será disponibilizado ao candidato no ato da inscrição.

**2.6.** O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabível.

**2.7.** São requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
- b. Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
- c. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- f. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.
- g. Preencher o formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

**2.8.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):

- a. Cópia do documento de identidade (RG);
- b. Cópia do comprovante de escolaridade;
- c. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d. Comprovante de experiência profissional na função pleiteada (se houver):

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

- e. Cópia da CTPS
- f. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- g. Declaração de que não ocupa outro Cargo público.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.10. A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.11. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.12. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

2.13. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.14. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato ou procurador constituído.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

- a. Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório
- b. Divulgação da classificação;
- c. Recursos;

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

- d.** Divulgação da classificação após recurso;
- e.** A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao candidato, conforme critérios de avaliação, conforme anexo II.
- f.** A classificação dos candidatos será divulgada, no site da Câmara Municipal de Irupi.
- g.** Chamada para escolha de vagas;
- h.** Assinatura do contrato temporário.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A 2ª fase do certame será a de Classificação dos candidatos, que consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação obtida através dos critérios de avaliação contidos no anexo II.

4.2. A pontuação somente será obtida pelo candidato, em um de cada item contido no critério de avaliação, ou seja, um item no nível de escolaridade, um item no nível de experiência profissional, bem como nos demais critérios.

### **5. DO DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

5.2. O candidato de maior idade;

5.3. O candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, na Administração Pública.

### **6. DA REVISÃO – RECURSO**

6.1. Os pedidos de revisão dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Irupi, no endereço descrito no item 2.1 no dia **19/02/2025**, de 12 às 17h.

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na **Classificação Final, divulgada no dia 21/02/2025, no site da Câmara Municipal de Irupi.**

6.3. Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na **Classificação Final, divulgada no dia 21/02/2025, no site da Câmara Municipal de Irupi.**

6.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **7. DA CHAMADA**

7.1. A chamada do (s) classificado (s) será (ão) efetuada (s) na Sede da Câmara Municipal de Irupi, no Endereço relacionado no item 2.1. e será publicada no site da Câmara Municipal de Irupi/ES.

7.2. A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato na chamada implicará em sua reclassificação, passando para o último lugar da lista.

7.3. Admitir-se-á, a representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 7.2 desse Edital quando o candidato de forma justificada não puder comparecer, a ser analisado pela Comissão.

7.4. Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, conforme dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Câmara Municipal de Irupi e pelo profissional contratado.

8.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da Câmara Municipal de Irupi a documentação relacionada no Item 2.8 deste Edital

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

## **10. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Por insuficiência de desempenho profissional;
- e) Por retorno/assunção do servidor efetivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

11.2. Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho

## **Câmara Municipal de Irupi**

CNPJ: 39.287.677/0001-98

profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Contratante, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório (Devido Processo Legal).

**11.3.** A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata do setor, de forma trimestral e submetida à análise final do Presidente da Câmara Municipal de Irupi/ES.

**11.4.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

**11.5.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo ordem de classificação.

**11.6.** O (s) contratado (s) por força deste processo seletivo terá (ão) assegurado todos os direitos trabalhistas, garantidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Irupi, durante a vigência do Contrato.

**11.7.** Fica a Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**11.8.** Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital.

**Câmara Municipal de Irupi**  
CNPJ: 39.287.677/0001-98

**ANEXO I**

PERIODO DE INSCRIÇÃO	12/02/2025 14/02/2025
Análise da Documentação apresentada, para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório	17/02/2025
Divulgação do resultado preliminar, com prazo de 01 (um) dia para recursos.	18/02/2025
Prazo para recurso	19/02/2025
Divulgação do Resultado Final, após análise de recursos, se houver	21/02/2025
Primeira Chamada	01/03/2025

**Câmara Municipal de Irupi**  
CNPJ: 39.287.677/0001-98

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>		
1	ENSINO FUNDAMENT. COMPLETO (OU EM CURSO)	05 PONTOS
2	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EM CURSO	20 PONTOS
3	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU EM CURSO	25 PONTOS
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUX.SERV.GERAIS	10 PONTOS
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO	20 PONTOS
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CASA LEGISLATIVA	30 PONTOS
<b>RENDA PESSOAL</b>		
7	NÃO POSSUIR OUTRA RENDA	10 PONTOS
<b>RENDA FAMILIAR</b>		
8	SER ARRIMO DE FAMÍLIA	10 PONTOS
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
9	TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA	15 PONTOS
<b>RESIDÊNCIA DO CANDIDATO</b>		
10	RESIDIR NO MUNICÍPIO DE IRUPI	10 PONTOS